

PROJETO DE LEI Nº 450/2025

"Institui o Programa Expressão Urbana no Município de Santana de Parnaíba, voltado ao incentivo e valorização da cultura urbana entre adolescentes e jovens, e dá outras providências."

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Expressão Urbana, com o objetivo de promover, valorizar e apoiar manifestações culturais juvenis no Município de Santana de Parnaíba, tais como grafite, skate, hip hop, breakdance, poesia falada (slam), batalhas de rima, entre outras expressões da cultura urbana.

Art. 2º O programa tem por objetivos específicos:

I – Estimular a participação de adolescentes e jovens em atividades culturais;

II – Incentivar a ocupação positiva de espaços públicos;

III – Promover a cidadania, a inclusão social e o protagonismo juvenil;

IV – Combater o preconceito contra manifestações culturais periféricas.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria de Educação, poderá:

I – Realizar eventos, oficinas, concursos e festivais voltados à cultura urbana;

II – Criar espaços públicos apropriados para a prática segura de skate, grafite, dança e outras manifestações;

III – Estabelecer parcerias com artistas locais, coletivos culturais e instituições educacionais;

IV – Incentivar a criação de murais de grafite artístico em escolas, praças e centros culturais;

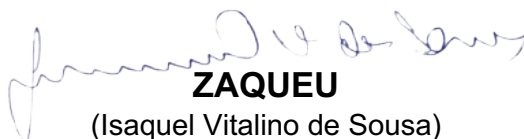
V – Promover premiações e editais de apoio a projetos juvenis de cultura urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 11 de Junho de 2025.



ZAQUEU
(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 450

O presente projeto de lei visa instituir o Programa Expressão Urbana como instrumento de valorização, visibilidade e apoio institucional às manifestações culturais juvenis .

A cultura urbana, expressa por meio de linguagens como o grafite, o hip hop, o skate, o breakdance, o slam (poesia falada) e as batalhas de rima, é mais do que uma forma de arte: é um grito de identidade, resistência e criatividade que nasce, sobretudo, nas periferias urbanas e nos corpos jovens que nelas vivem. Essas manifestações representam a construção de saberes próprios, narrativas potentes e alternativas legítimas de ocupação dos espaços públicos, onde o jovem deixa de ser visto como problema e passa a ser reconhecido como protagonista da transformação social.

Por muitos anos, expressões culturais urbanas foram marginalizadas ou estigmatizadas pelo poder público. No entanto, é justamente nelas que milhares de adolescentes encontram sua voz, pertencimento e autoestima. Ao criar políticas públicas que legitimem e incentivem essas práticas, o município reconhece a cultura como um direito e a juventude como uma prioridade.

O programa tem um papel estratégico na prevenção da violência, da evasão escolar e do uso de drogas, pois oferece alternativas reais de inserção social, fortalecimento de vínculos e descoberta de talentos. Além disso, contribui para a construção de cidades mais justas, democráticas e plurais, onde as diferentes formas de expressão sejam acolhidas e estimuladas.

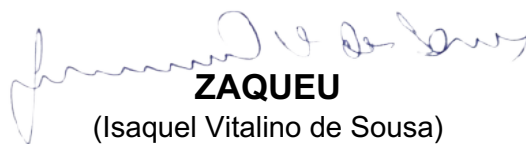
Investir na cultura urbana é também investir no desenvolvimento econômico, pois movimenta cadeias produtivas locais, fomenta o turismo cultural e incentiva o empreendedorismo jovem em áreas como arte, música, moda e audiovisual.

É dever do poder público garantir espaço, infraestrutura e recursos para que essas manifestações se fortaleçam. A juventude já se expressa — o que este projeto propõe é que ela seja ouvida, acolhida e incentivada.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais inclusiva, criativa e conectada com sua juventude.



Plenário Antônio Branco, 11 de Junho de 2025.



ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT